



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017 – Processo nº 559/2017.

OBJETO: Aquisição de camisetas esportivas a serem distribuídas para comissão organizadora e os participantes dos Jogos Beltrão 2017.


CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – GILSON GILBERTO LISE – EPP – CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Item 002 R\$ 15,88. Totalizando R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).
2 – GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME – CNPJ nº 21.280.962/0001-11. Item 001 R\$ 10,54. Totalizando R\$ 3.689,00 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.659,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: B05530C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

RERRATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017 –
Processo nº 514/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário.

1 – BELINKI & SOUZA LTDA - ME – CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens: 001 R\$ 15,20; 002 R\$ 19,60; 009 R\$ 5,34; 010 R\$ 1,99; 012 R\$ 4,33; 019 R\$ 35,65; 020 R\$ 92,30; 022 R\$ 0,51; 024 R\$ 0,90; 027 R\$ 4,50; 030 R\$ 3,00; 031 R\$ 4,44; 032 R\$ 9,39; 033 R\$ 20,99; 042 R\$ 249,00; 061 R\$ 9,90; 064 R\$ 13,31; 065 R\$ 0,066; 075 R\$ 0,75; 076 R\$ 7,19; 077 R\$ 8,00; 078 R\$ 23,80; 081 R\$ 2,14; 082 R\$ 3,73; 085 R\$ 8,84; 094 R\$ 15,85; 095 R\$ 180,00; 098 R\$ 0,95; 103 R\$ 8,90; 104 R\$ 6,99; 109 R\$ 2,09; 111 R\$ 0,63; 113 R\$ 3,44; 114 R\$ 0,25; 115 R\$ 0,68; 117 R\$ 56,59; 119 R\$ 44,97; 121 R\$ 12,00; 122 R\$ 9,79; 134 R\$ 0,55; 136 R\$ 66,00; 143 R\$ 20,41; 138 R\$ 25,48; 160 R\$ 15,40;

2 – BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME – CNPJ 21.189.579/0001-52. Itens: 157 R\$ 2,29; 158 R\$ 5,91

3 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI – ME – CNPJ nº 23.593.687/0001-11. Itens: 186 R\$ 159,99

4 – DAGFAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ nº 07.245.458/0001-50. Itens: 018 R\$ 3,28; 039 R\$ 2,79.

5 – DICAPIL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA – CNPJ nº 83.413.591/0001-56. Itens: 185 135,79

6 – ELMO PAPELARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 03.999.762/0001-31. Itens: 021 R\$ 4,99; 029 R\$ 1,24; 043 R\$ 0,33; 058 R\$ 3,44; 059 R\$ 5,19; 062 R\$ 9,17; 066 R\$ 0,14; 068 R\$ 0,11; 070 R\$ 7,62; 071 R\$ 9,30; 074 R\$ 7,29; 093 R\$ 6,99; 107 R\$ 0,51; 112 R\$ 25,83; 126 R\$ 6,99; 127 R\$ 1,99; 129 R\$ 1,86; 130 R\$ 2,07; 135 R\$ 10,24; 165 R\$ 7,34; 174 R\$ 2,00; 176 R\$ 4,22; 183 R\$ 4,29.

7 – FONDAZZI & NICKUS LTDA – EPP – CNPJ nº 01.668.793/0001-84. Itens: 052 R\$ 18,15.

8 – H B PRODUTOS ESCOLARES COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ nº 14.170.340/0001-75. Itens: 036 R\$ 15,59.

9 – JUCA EMBALAGENS TRIPLIJE LTDA - ME- CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens: 025 R\$ 0,81; 026 R\$ 0,77; 083 R\$ 0,46; 084 R\$ 1,87.

10 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – CNPJ nº 81.715.427/0001-78. Itens: 011 R\$ 0,12; 016 R\$ 4,67; 023 R\$ 0,60; 028 R\$ 2,55; 053 R\$ 2,00; 054 R\$ 0,91; 055 R\$ 3,00; 056 R\$ 1,00; 063 R\$ 12,00; 067 R\$ 0,19; 079 R\$ 9,00; 080 R\$ 0,90; 086 R\$ 1,28; 090 R\$ 9,00; 092 R\$ 4,72; 100 R\$ 19,90; 105 R\$ 1,60; 116 R\$ 1,35; 118 R\$ 0,12; 124 R\$ 6,36; 128 R\$ 0,80; 132 R\$ 1,17; 153 R\$ 0,80; 140 R\$ 10,92; 141 R\$ 21,00; 143 R\$ 1,02; 144 R\$ 12,90; 145 R\$ 0,70; 146 R\$ 0,70; 147 R\$ 0,70; 172 R\$ 2,25; 175 R\$ 2,00.

11 – MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA – ME – CNPJ nº 05.075.962/0001-23. Itens: 041 R\$ 0,35; 155 R\$ 2,04; 163 R\$ 0,12; 177 R\$ 1,99; 181 R\$ 56,90; 184 R\$ 4,30

12 – MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES – CNPJ nº 17.063.665/0001-47. Itens: 089 R\$ 60,85; 156 R\$ 5,45; 159 R\$ 0,35.

13 – ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS – CNPJ nº 21.943.423/0001-15. Itens: 003 R\$ 3,50; 004 R\$ 3,50; 005 R\$ 4,70;

006 R\$ 2,28; 013 R\$ 4,10; 014 R\$ 11,50; 096 R\$ 7,09; 102 R\$ 2,41; 110 R\$ 1,97; 153 R\$ 5,90; 154 R\$ 10,47; 162 R\$ 3,50; 166 R\$ 13,77; 167 R\$ 13,77; 168 R\$ 14,85; 169 R\$ 13,77; 170 R\$ 13,77; 173 R\$ 8,30; 178 R\$ 9,83; 179 R\$ 4,09; 180 R\$ 4,30.

14 – PAPELARIA KJI DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ nº 82.387.226/0001-51. Itens: 007 R\$ 3,69; 008 R\$ 4,01; 015 R\$ 0,49; 017 R\$ 0,91; 034 R\$ 14,10; 035 R\$ 3,08; 037 R\$ 11,68; 038 R\$ 8,29; 040 R\$ 2,07; 044 R\$ 5,90; 045 R\$ 5,90; 046 R\$ 5,90; 047 R\$ 5,83; 048 R\$ 2,40; 050 R\$ 3,00; 051 R\$ 5,80; 057 R\$ 1,70; 069 R\$ 29,00; 072 R\$ 30,10; 073 R\$ 58,90; 087 R\$ 32,90; 088 R\$ 15,90; 097 R\$ 2,80; 100 R\$ 4,92; 108 R\$ 0,60; 125 R\$ 6,70; 131 R\$ 11,50; 139 R\$ 34,65; 142 R\$ 448,50; 150 R\$ 1,90; 152 R\$ 10,65; 161 R\$ 3,00; 171 R\$ 2,00; 182 R\$ 2,60.

15 – RSUL EIRELI – EPP – CNPJ nº 14.066.477/0001-84. Itens: 091 R\$ 2,15; 106 R\$ 2,05; 148 R\$ 0,89; 149 R\$ 0,64.

Item desentendidos: 060; 099; 120; 151 e 154.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 461.317,06 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e dezessete reais e seis centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: A2C7011B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2017

Processo nº 545/2017.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão, transformado em Ambulância tipo A, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147-2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 24.706.664/0002-30. Item 001 R\$ 148.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: 64B8BBA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017 –
Processo nº 559/2017.

OBJETO: Aquisição de camisetas esportivas a serem distribuídas para comissão organizadora e os participantes dos Jogos Beltrão 2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – GILSON GILBERTO LISE – EPP – CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Item 002 R\$ 15,88. Totalizando R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).

2 – GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME – CNPJ nº 21.280.962/0001-11. Item 001 R\$ 10,54. Totalizando R\$ 3.689,00 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.659,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Homólogo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cidney Barbiero Filho

Código Identificador:2BDF16A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LV DE OLIVEIRA PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS EPP.

ESPÉCIE: Contrato nº 703/2017 - Processo inexigibilidade nº 54/2017.

OBJETO: Aquisição de macacão fioterapeutico e acessórios, para utilização na realização de sessões de fisioterapia na APAE de Francisco Beltrão..

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Orgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fone
2280	07.002	12.361.1201.2.043	3.3.90.32.99.01	104

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto 2017.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Cidney Barbiero Filho

Código Identificador:24B08259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017 – Processo nº 497/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - C C S PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ nº 20.023.646/0001-00 Itens 045 R\$ 15,50; 046 R\$ 7,80; 047 R\$ 8,83.

2 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP - CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens 021 R\$ 0,50; 023 R\$ 2,35; 027 R\$ 11,99; 041 R\$ 4,50; 049 R\$ 2,47; 050 R\$ 4,17; 056 R\$ 9,10; 057 R\$ 4,00.

3 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA – EIRELI – ME – CNPJ nº 23.593.687/0001-11 Itens 007 R\$ 2,59; 009 R\$ 2,10; 035 R\$ 20,30; 054 R\$ 16,18; 058 R\$ 7,09.

4 – JEVERSON JENIEL REGLY FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS- CNPJ nº 08.087.374/0001-06 – Itens: 002 R\$ 3,22; 017 R\$ 1,90; 018 R\$ 3,81; 040 R\$ 10,90; 051 R\$ 9,05.

5 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA – ME – CNPJ nº 17.094.518/001-34 – Itens: 006 R\$ 19,80; 008 R\$ 49,31; 030 R\$ 14,69; 034 R\$ 1,15; 036 R\$ 30,10; 038 R\$ 5,44; 039 R\$ 8,15; 055 R\$ 5,70.

6 – LUIZ MINIOLI NETTO – CNPJ nº 14.221.429/0001-13 – Itens 010 R\$ 3,79; 011 R\$ 5,49; 015 R\$ 1,20; 016 R\$ 1,09; 020 R\$ 0,83; 028 R\$ 26,46; 029 R\$ 1,75; 033 R\$ 2,39; 043 R\$ 3,64; 053 R\$ 16,30.

7 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 12.811.487/0001-71 – Itens 022 R\$ 10,94; 031 R\$ 1,50; 048 R\$ 2,35.

8 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 24.411.938/0001-62 – Itens 001 R\$ 1,62; 004 R\$ 2,83; 014 R\$ 1,19; 019 R\$ 1,49; 024 R\$ 1,99; 037 R\$ 2,39.

9 – ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS – CNPJ nº 12.061.858/0001-45 – Item 032 R\$ 1,88.

10 – SIDNEY LEÃO – CNPJ nº 00.905.846/0001-70 – Itens 025 R\$ 0,48; 042 R\$ 3,15; 052 R\$ 2,29.

11 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME – CNPJ 05.340.608/0001-89 – Itens 003 R\$ 2,78; 005 R\$ 12,05; 012 R\$ 13,90; 013 R\$ 13,90; 026 R\$ 2,43; 044 R\$ 10,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 434.788,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Cidney Barbiero Filho

Código Identificador:1506A09F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2017

OBJETO: Contratação de serviços para avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 006/2017 de 07 de julho de 2017.

EMPRESA/PESSOA FÍSICA CONTRATADAS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total R\$
1	LUIZ CARLOS DA CAZ CPF/ME: 453.203.069-20	13.417,00
2	ALEXANDRE AUGUSTO AUACHE CPF/ME: 973.671.685-68	13.417,00
3	IANDU DE OLIVEIRA CPF/ME: 125.427.099-04	13.417,00



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017 – Processo nº 559/2017.

OBJETO: Aquisição de camisetas esportivas a serem distribuídas para comissão organizadora e os participantes dos Jogos Beltrão 2017.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **GILSON GILBERTO LISE – EPP e GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME.**

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM	
1 – GILSON GILBERTO LISE – EPP – CNPJ nº 04.255.660/0001-74.	Item 002 R\$ 15,88.
Totalizando R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).	
2 – GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME – CNPJ nº 21.280.962/0001-11.	Item 001 R\$ 10,54.
Totalizando R\$ 3.689,00 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais).	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.659,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais).	

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 711/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **GILSON GILBERTO LISE**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, **GILSON GILBERTO LISE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.255.660/0001-74, estabelecida na R. SAO MATEUS, 580 - CEP: 85601720 - Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão Nº 146/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **fornecimento de camisetas esportivas a serem distribuídas para comissão organizadora e os participantes dos Jogos Beltrão 2017**, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
2	56872	Camiseta tipo regata, confeccionada em tecido DRY 100% poliéster com gramatura GR 0,130, com sublimação gráfica das estampas na frente e nas costas. As camisetas deverão ser confeccionadas em tamanhos variados: P, M, G e GG	ASR	UN	250,00	15,88	3.970,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 146/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADA** concorda em receber é de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao



CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **146/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a SESA/PR VigiaSUS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4640	08.006	10.302.1001.2.035	3.3.90.39.99.99	351

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As camisas objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **em uma única parcela**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esporte, **Ginásio de Esportes Arrudão - Fone: (46) 3523-5080, sito à Rua Tenente Camargo, s/nº esquina com João Pessoa, no município de Francisco Beltrão – PR**, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, durante o período de vigência do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A detentora do Contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Esportes, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata o parágrafo primeiro poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo material deverá ser de primeira qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos,

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 146/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 146/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de



notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito



Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 146/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes, Senhor OTAVIO RICARDO MUNIZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.593.029-68 e portador do RG nº 3.420.922-7.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


GILSON GILBERTO LISE

CONTRATADA

GILSON GILBERTO LISE
CPF Nº 697.691.259-20


OTAVIO RICARDO MUNIZ



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 712/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.280.962/0001-11, estabelecida na Rua Treze de Maio, 124 - CEP: 88802290 - Bairro Comerciário, na cidade de Criciúma/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão - 146/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de camisetas esportivas a serem distribuídas para comissão organizadora e os participantes dos Jogos Beltrão 2017, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	56871	Camiseta esportiva com gola careca, confeccionada em tecido DRY 100% poliéster com gramatura GR 0,130, com sublimação gráfica das estampas na frente e nas costas. As camisetas deverão ser confeccionadas em tamanhos variados: P, M, G e GG.	GLOBAL	UN	350,00	10,54	3.689,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 146/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 3.689,00 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao



CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **146/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a SESA/PR VigiSUS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4640	08.006	10.302.1001.2.035	3.3.90.39.99.99	351

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As camisetas objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), em uma única parcela, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esporte, **Ginásio de Esportes Arrudão - Fone: (48) 3523-5080, sito à Rua Tenente Camargo, s/nº esquina com João Pessoa, no município de Francisco Beltrão – PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, durante o período de vigência do Contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A detentora do Contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Esportes, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata o parágrafo primeiro poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo material deverá ser de primeira qualidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 146/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 146/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **146/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes, Senhor OTAVIO RICARDO MUNIZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.593.029-68 e portador do RG nº 3.420.922-7.

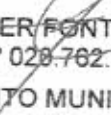
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que



em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME

CONTRATADA
VALDIR NUNES
CPF Nº 077.405.499-91

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

OTAVIO RICARDO MUNIZ



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE.**

ESPÉCIE: Contrato nº 711/2017 - Pregão nº 146/2017.

OBJETO: Aquisição de camisetas esportivas a serem distribuídas para comissão organizadora e os participantes dos Jogos Beltrão 2017.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ N3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 712/2017 - Pregão nº 146/2017.

OBJETO: Aquisição de camisetas esportivas a serem distribuídas para comissão organizadora e os participantes dos Jogos Beltrão 2017.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

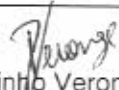
VALOR TOTAL: R\$ 3.689,00 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6370	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:FFB5465B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE**.

ESPÉCIE: Contrato nº 711/2017 - Pregão nº 146/2017.

OBJETO: Aquisição de camisetas esportivas a serem distribuídas para comissão organizadora e os participantes dos Jogos Beltrão 2017.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ N3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 712/2017 - Pregão nº 146/2017.

OBJETO: Aquisição de camisetas esportivas a serem distribuídas para comissão organizadora e os participantes dos Jogos Beltrão 2017.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.689,00 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
6370	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:A743C475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.

OBJETO: Contratação de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, disponibilizados nas unidades de atendimento dos Correios.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

DATA: 25 de agosto de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:C80EC92D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - LICITAÇÃO Nº 17/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR, sobre o lote único - área remanescente, matrícula nº 21.403 e lote 01-A, matrícula nº 21.404, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

EMPRESA VENCEDORA: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 487.370,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

DATA: 25 de agosto de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:AC6895EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 010/2017/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: FNDE - MERENDA ESCOLAR, SALÁRIO - EDUCAÇÃO E VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009. Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage:

www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:BB4F934F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2017 - UASG 987565 **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de setembro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o **Aquisição de produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de criança pertencente a família em situação de**